

2021 - 2022



Planos

Regime Misto

Regime Não Presencial

Conteúdo

I – Regimes presencial, misto e não presencial - Enquadramento	2
II – Modelos de desenvolvimento das atividades letivas	3
I. Modelos possíveis de ensino, atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano.	3
1.1. Regime presencial	3
1.2. Regime misto	4
1.3. Regime não presencial	5
2. Regime misto e não presencial – apoio aos alunos no âmbito da educação inclusiva	6
3. Ofertas profissionalizantes	6
4. Transição entre regimes	6
III - Quadro de referência comum - regime misto	7
IV - Quadro de referência comum- regime não presencial	8
V - Equipa de Apoio Pedagógico e Tecnológico	9
VI - Assiduidade	9
VII - Avaliação	10
VIII - Regime misto e não presencial: modelo e horários das sessões síncronas e assíncronas	11
IX - Monitorização e regulação dos Planos Misto e Não Presencial	12

I – Regimes presencial, misto e não presencial - Enquadramento

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano, definiu-se um quadro de intervenções que garante uma progressiva estabilização educativa e social, sem descurar a vertente da saúde pública.

Decidiu-se pela manutenção do quadro desenhado no ano escolar 2020-2021, face à incerteza quanto à evolução da pandemia, mas acolhendo o perspectivado no “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar” para o ano letivo 2021/2022.

A implementação destas intervenções tem em conta os seguintes princípios:

- a) O reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, concebendo respostas escolares específicas que mitiguem as desigualdades, com vista a que todos os alunos alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- b) A flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial;
- c) A prioridade na frequência de aulas presenciais pelos alunos até ao final do 2.º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando se encontrem em regime não presencial;
- d) A valorização da experiência adquirida em contexto de emergência de saúde pública, na planificação e concretização de ensino em regime não presencial e na preparação dos espaços escolares;
- e) O reconhecimento da importância da escola, enquanto suporte e condição para o funcionamento normal da vida familiar, profissional e económica do país.

A planificação dos documentos orientadores teve por base as seguintes definições:

- a) «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;
- b) «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;
- c) «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;
- d) «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;
- e) «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;
- f) «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

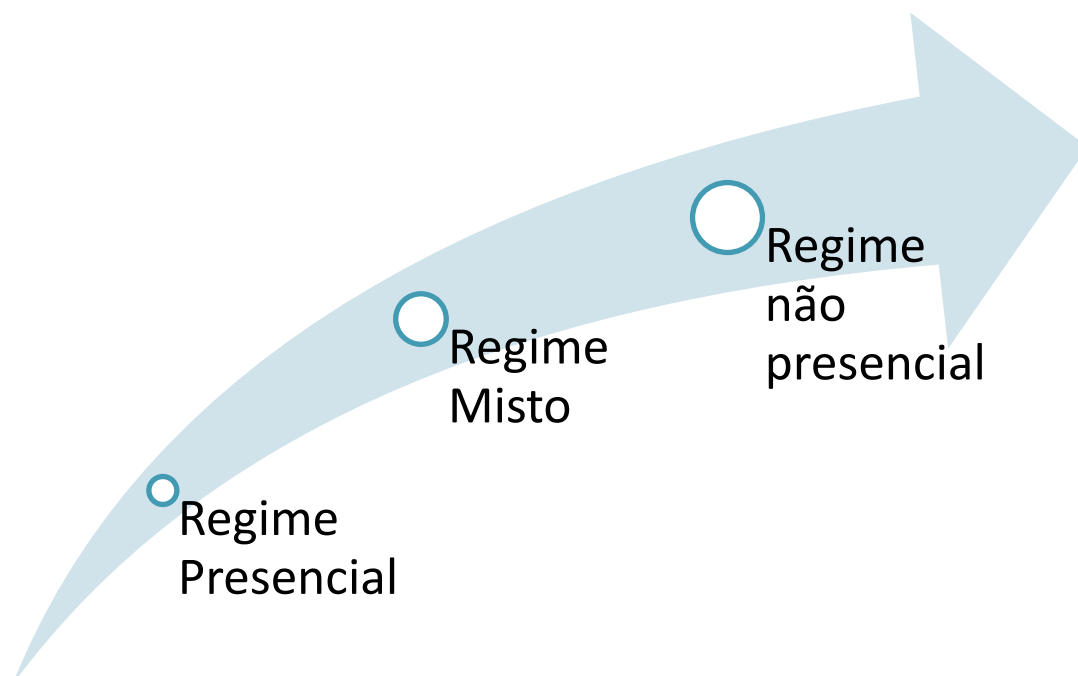
No desenvolvimento do presente Plano toma-se ainda como referência central de atuação, o disposto Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de Julho, que aprovou o Plano 21|23 Escola+, plano integrado para a recuperação das aprendizagens e a consequente estratégia desenhada ao nível do Agrupamento.

II – Modelos de desenvolvimento das atividades letivas

O regime presencial constitui-se como o regime regra e os regimes misto e não presencial como exceção.

As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e não presencial são efetuadas na escola para os alunos:

- Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
- Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.



1. Modelos possíveis de ensino, atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano.

1.1. Regime presencial

Todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, são desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, obedecendo às regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde.

O AECA, manteve a organização dos horários escolares, designadamente o funcionamento das turmas em turnos de seis horas, de manhã e à tarde, de forma a acomodar o mais possível a carga horária da matriz curricular,

1.2. Regime misto

Haverá lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade de as escolas manterem as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.

Quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas no regime misto há a salientar:

- As atividades letivas e formativas devem ser realizadas com recurso a metodologias descritas neste documento e que se encontram em sintonia com as orientações da área governativa da educação, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais.
- Este processo de ensino e aprendizagem desenvolver-se-á através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo. Caso haja necessidade de implementação deste regime, será:
 - a) privilegiada a interação direta entre os alunos e o professor;
 - b) Repartida a carga horária de cada disciplina entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
 - c) Introduzida a alternância entre as atividades presenciais com o trabalho autónomo;
- Neste regime o professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do respetivo coordenador de estabelecimentos / diretor de turma, adaptarão o planeamento e execução das atividades letivas e formativas, incluindo, com as necessárias adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos;
- Os docentes farão o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;
- O diretor de turma garantirá a articulação eficaz entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, promovendo a utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.

1.3. Regime não presencial

Quando for colocada a situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais, para a totalidade ou parte dos alunos, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas, tendo o AECA determinado as metodologias, descritas neste documento, que considera mais adequadas, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais.

Relativamente ao funcionamento das atividades letivas e formativas no regime não presencial:

- a) O AECA implementará um plano de ensino a distância, adequado ao contexto do Agrupamento, podendo ainda articular-se com entidades que se constituam como parceiras;
- b) Caso se verifique este regime, a implementação, acompanhamento e monitorização do plano de ensino à distância do AECA será assegurado pelos conselhos de turma e conselho pedagógico;
- c) O AECA adequará a organização e funcionamento do regime não presencial, fazendo repercutir a carga horária semanal da matriz curricular no planeamento semanal das sessões síncronas e assíncronas;
- d) As sessões síncronas e assíncronas respeitarão os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar;
- e) Os alunos que venham a ficar em regime não presencial, mantendo-se a respetiva turma em regime presencial, acompanham, sempre que possível e em função dos recursos tecnológicos disponíveis, de forma síncrona, as aulas presenciais via (webcam) presente em cada sala de aula, respeitando a privacidade de professores e alunos.
- f) Aos alunos referidos na alínea anterior aplica-se com as devidas adaptações o disposto em VIII do presente documento, no que se refere, designadamente, à distribuição quantitativa da carga horária;
- g) O conselho de turma adequará as opções curriculares, as estratégias de trabalho, o trabalho interdisciplinar e de articulação curricular, desenvolvidos com a turma, às especificidades do regime não presencial.

O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do coordenador de estabelecimento / diretor de turma, adaptarão o planeamento e execução das atividades letivas e formativas ao regime não presencial, incluindo, com as devidas adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos.

Os docentes procederão ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.

O coordenador de estabelecimento / diretor de turma será responsável pela promoção da articulação entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.

2. Regime misto e não presencial – apoio aos alunos no âmbito da educação inclusiva

O apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações da DGS. Serão assegurados presencialmente os apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais. A EMAEI assegurará, em articulação com o Centro de Recursos TIC (CRTIC), o acompanhamento aos docentes, com vista a uma adequada utilização pelos alunos das ferramentas e recursos digitais necessários à operacionalização das adaptações curriculares e ao desenvolvimento das competências e aprendizagens identificadas no Relatório Técnico Pedagógico.

3. Ofertas profissionalizantes

No âmbito dos regimes misto e não presencial, relativamente aos ciclos formativos das ofertas profissionalizantes de secundário, a formação prática ou a formação em contexto de trabalho, previstas nas matrizes curriculares dos respetivos cursos, poderão ser realizadas através de prática simulada.

Nos anos terminais dos cursos profissionais, quando não seja possível cumprir a totalidade das horas previstas nos respetivos referenciais de formação em regime presencial cabe aos órgãos próprios de cada escola decidir sobre a avaliação final de cada aluno e correspondente conclusão e certificação do curso.

Na avaliação final, o AECA terá por referência o nível de competências evidenciado pelos alunos face ao perfil de competências definido para cada curso e ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Têm lugar em regime presencial, garantindo-se o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, as disciplinas ou UFCD de natureza prática e a formação em contexto de trabalho que não possam ter lugar em regime misto ou não presencial, por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos.

4. Transição entre regimes

A transição entre o regime presencial e os regimes misto e não presencial é solicitada à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

A transição entre os regimes está dependente da evolução da situação pandémica verificada no concelho e na comunidade escolar e é decidida pela Autoridade de Saúde Regional.

Há lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade de as escolas manterem as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.

III - Quadro de referência comum - regime misto

I. Este processo de ensino e aprendizagem desenvolver-se-á através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo, nos termos seguintes:

- a) O horário de referência de cada grupo/turma é o definido no início do ano letivo, servindo de referência para a definição, caso seja necessário, das atividades presenciais, das sessões síncronas e assíncronas;
- b) O desenvolvimento das atividades letivas assenta em planos semanais por turma (presencial e à distância), da responsabilidade do Conselho de Turma e que operacionalizam as linhas orientadoras do Plano Curricular do Agrupamento, com as devidas adaptações;
- c) As plataformas *Classroom e Meet* constituem os meios digitais de suporte ao ensino e à aprendizagem no regime misto para os alunos do Ensino Básico e Secundário Profissional, sem prejuízo de utilização de outros instrumentos e ferramentas digitais, com ou sem utilização de imagem e som, desde que salvaguardado o cumprimento das orientações da Comissão Nacional de Proteção de Dados;
- d) O uso de plataformas e outros recursos para o ensino a distância não pode, em circunstância alguma, implicar a exclusão de alunos por impossibilidade de acesso e utilização das mesmas;
- e) É definido um horário de sessões presenciais e síncronas por turma, tendo por referência os horários definidos no início do ano letivo, e ponderada a carga horária de cada disciplina/UFCD;
- f) Para além das atividades presenciais e sessões síncronas, é assegurado por todos os docentes o apoio assíncrono sistemático através das plataformas digitais adotadas e outros recursos;
- g) Através dos correios e/ou da mobilização de parceiros locais, é assegurado o envolvimento dos alunos que não disponham de recursos tecnológicos de acesso aos conteúdos e trabalhos propostos nas sessões síncronas e demais interações a distância via plataformas;
- h) A equipa de apoio pedagógico e tecnológico constituída ao nível do agrupamento assegura o acompanhamento, suporte e monitorização do desenvolvimento do Plano E@D;
- i) Os Serviços de Psicologia e Orientação do Agrupamento, que integram também a equipa de apoio pedagógico e tecnológico, asseguram o apoio psicológico aos alunos e famílias, bem como o acompanhamento dos alunos que evidenciavam ou que venham a evidenciar dificuldades de acompanhamento das atividades letivas, em articulação com a Direção e docentes;
- j) É salvaguardado o acompanhamento dos alunos com medidas seletivas e adicionais, através do desenvolvimento de práticas inclusivas e de competências em E@D, nomeadamente através da plataforma *Classroom* de ensino e aprendizagem e os canais de comunicação que o agrupamento definiu para o efeito, sob coordenação da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva e envolvimento dos professores de turma de pertença;

- k) Todos os processos de organização, gestão, coordenação pedagógica e circulação de informação são assegurados pelos órgãos e estruturas definidos no Regulamento Interno do Agrupamento, sem prejuízo das funções específicas da Equipa de Apoio Pedagógico e Tecnológico.
- l) São mantidos os horários estabelecidos para as reuniões à distância de coordenação e articulação (quarta-feira), bem como os definidos por cada diretor de turma para atendimento aos encarregados de educação de preferência à distância, sem prejuízo das interações através dos recursos digitais Classroom e Meet;
- m) Os contactos com os pais/encarregados de educação são assegurados, principalmente, pelos Diretores de Turma, Educadores de Infância e Professores Titulares de Turma do 1.º Ciclo.

IV - Quadro de referência comum- regime não presencial

1. O regime não presencial desenvolver-se-á através exclusivamente de atividades não presenciais, ou seja, sessões síncronas e trabalho autónomo (salvo algumas exceções), nos seguintes termos:

- a) O horário de referência de cada grupo/turma é o definido no início do ano letivo, servindo de referência para a definição das sessões síncronas e assíncronas;
- b) O desenvolvimento das atividades letivas assenta em planos semanais por turma, da responsabilidade do Conselho de Turma e que operacionalizam as linhas orientadoras do Plano Curricular do Agrupamento, com as devidas adaptações;
- c) As plataformas *Classroom e Meet*, constituem os meios digitais de suporte ao ensino e à aprendizagem a distância para os alunos do Ensino Básico e Secundário Profissional, sem prejuízo de utilização de outros instrumentos e ferramentas digitais, com ou sem utilização de imagem e som, desde que salvaguardado o cumprimento das orientações da Comissão Nacional de Proteção de Dados;
- d) O uso de plataformas e outros recursos para o ensino a distância não pode, em circunstância alguma, implicar a exclusão de alunos por impossibilidade de acesso e utilização das mesmas;
- e) Ao nível da Educação Pré-Escolar o modelo de E@D será essencialmente assíncrono, de forma a permitir às crianças e encarregados de educação uma gestão flexível do tempo para as tarefas propostas pelos docentes, sem prejuízo da implementação gradual da plataforma Classroom.
- f) É definido um horário de sessões síncronas por turma, tendo por referência os horários definidos no início do ano letivo, e ponderada a carga horária de cada disciplina/UFCD;
- g) Para além das sessões síncronas, é assegurado por todos os docentes o apoio assíncrono sistemático através das plataformas digitais adotadas e outros recursos;
- h) Através dos correios e/ou da mobilização de parceiros locais, é assegurado o envolvimento dos alunos que não disponham de recursos tecnológicos de acesso aos conteúdos e trabalhos propostos nas sessões síncronas e demais interações a distância via plataformas;

- i) A equipa de apoio pedagógico e tecnológico constituída ao nível do agrupamento assegura o acompanhamento, suporte e monitorização do desenvolvimento do Plano E@D;
- j) Os Serviços de Psicologia e Orientação do Agrupamento, que integram também a equipa de apoio pedagógico e tecnológico, asseguram o apoio psicológico aos alunos e famílias, bem como o acompanhamento dos alunos que evidenciavam ou que venham a evidenciar dificuldades de acompanhamento das atividades letivas, em articulação com a Direção e docentes;
- k) É salvaguardado o acompanhamento dos alunos com medidas seletivas e adicionais, através do desenvolvimento de práticas inclusivas e de competências em E@D, nomeadamente através dos recursos digitais Classroom, Meet e **ClassDojo** de ensino e aprendizagem e os canais de comunicação que o agrupamento definiu para o efeito, sob coordenação da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva e envolvimento dos professores de turma de pertença;
- l) Todos os processos de organização, gestão, coordenação pedagógica e circulação de informação são assegurados pelos órgãos e estruturas definidos no Regulamento Interno do Agrupamento, sem prejuízo das funções específicas da Equipa de Apoio Pedagógico e Tecnológico.
- m) São mantidos os horários estabelecidos para as reuniões a distância de coordenação e articulação bem como os definidos por cada diretor de turma para atendimento aos encarregados de educação de preferência a distância, sem prejuízo das interações através dos recursos digitais Classroom , Meet e **ClassDojo**;
- n) Os contactos com os pais/encarregados de educação são assegurados, principalmente, pelos Diretores de Turma, preferencialmente a distância.

V - Equipa de Apoio Pedagógico e Tecnológico

A equipa de apoio pedagógico e tecnológico integra membros da Direção, das Estruturas de Coordenação Pedagógica, da Equipa Multidisciplinar e Biblioteca Escolar e dos Serviços de Psicologia.

Incumbe à equipa o acompanhamento, suporte e monitorização do desenvolvimento do Plano E@D, nas valências competenciais e funcionais de pertença, em estreita articulação com todos os docentes e com as estruturas de coordenação pedagógica.

EQUIPA E@D - Armando Costa, Teresa Lares, Sara Santos, Lúcia Coelho, Teresa Andrade, Castro Lopes, Isabel Lapo, Cristina Castro.

VI - Assiduidade

Nos termos do Decreto-Lei referido supra é aplicável aos alunos abrangidos pelo regime não presencial, com as necessárias adaptações, o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais normativos em vigor, bem como no regulamento interno da escola, estando os alunos

obrigados ao dever de assiduidade nas sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas,

Assim, o dever de assiduidade e pontualidade implica para o aluno:

No regime presencial	No regime misto/ não presencial	
<p>a) A sua presença e pontualidade na sala de aula;</p> <p>b) A sua presença e pontualidade nos demais espaços onde se desenvolva o trabalho escolar;</p> <p>c) Estar munido do material didático ou equipamentos necessários, de acordo com as orientações dos professores;</p> <p>d) Revelar uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequada.</p>	<p>Nas sessões síncronas:</p> <p>a) A sua presença e pontualidade em tempo real;</p> <p>b) Demonstrar uma atitude intelectual e comportamental adequada, interagindo com os seus professores e os seus pares online.</p>	<p>Nas sessões assíncronas:</p> <p>a) Aceder, em tempo oportuno, aos recursos educativos e outros materiais disponibilizados na plataforma utilizada;</p> <p>b) Realizar as tarefas/ atividades propostas de acordo com as orientações dos professores;</p> <p>c) Estabelecer interação com os seus pares e professores, em torno das temáticas em estudo.</p>

O professor titular de turma e os professores da turma adaptam, sob coordenação do diretor de turma, o planeamento e execução das atividades letivas ao regime misto e não presencial, incluindo, com as devidas adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos.

Os professores elaboram um registo semanal dos conteúdos ministrados, das sessões síncronas e assíncronas realizadas e de outros trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

O controlo da assiduidade de alunos professores nas sessões síncronas é feito através do registo e participação no Plataforma utilizada. Nas sessões assíncronas o controlo da assiduidade dos alunos é essencialmente assegurado pela realização e entrega / devolução dos trabalhos propostos dentro dos prazos estabelecidos.

VII - Avaliação

Os critérios de avaliação são os constantes do Projeto Curricular de Agrupamento e Planos Curriculares de Turma, com as devidas adaptações ao ensino a distância.

Compete aos docentes recolher evidências da participação dos alunos, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.

Os alunos devem participar nas sessões síncronas conforme horário definido.

Os alunos devem enviar os trabalhos realizados nos termos e prazos acordados com o professor, que procede ao registo das evidências para efeitos de avaliação sumativa final.

Também é levado em linha de conta para a avaliação, com as adaptações necessárias, o que se dispõe sobre os deveres do aluno no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, designadamente no que se refere à adequada utilização da plataforma nas sessões síncronas e assíncronas.

VIII - Regime misto e não presencial: modelo e horários das sessões síncronas e assíncronas

A atividade a desenvolver assenta, com as necessárias adequações, no Plano Curricular do Agrupamento, operacionalizado no plano de trabalho semanal de cada grupo/turma, sob a orientação do coordenador de estabelecimento/diretor de turma ou do diretor de curso e demais estruturas de coordenação pedagógica.

Atenta a particularidade da Educação Pré-Escolar, cujo trabalho é desenvolvido como referido no ponto 5., a grelha horária semanal de aulas síncronas é estabelecida pela Direção para todo o período do ensino a distância, assentando na distribuição de serviço efetuada no início do ano letivo, que se mantém inalterada, sem prejuízo de acertos que as circunstâncias venham a determinar. Os tempos restantes do horário semanal são consideradas como sessões assíncronas e tempo de trabalho autónomo para os alunos realizarem as tarefas definidas pelos professores e para estes procederem à correção dos trabalhos dos alunos. O horário de aulas síncronas é comunicado aos alunos e encarregados de educação. O Plano de Trabalho semanal é sempre comunicado a alunos e encarregados de educação na semana anterior à sua implementação.

Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário profissional, caso seja necessário implementar o regime misto ou não presencial, é estabelecido um horário de sessões síncronas por turma, tendo por referência os horários definidos no início do ano letivo para as ofertas educativas e formativas e ponderada a carga horária de cada disciplina/UFCD. No plano dos Cursos profissionais é assegurado o cumprimento das orientações e regras definidas pela ANQEP e POCH / Portugal 2020. O número máximo de sessões síncronas semanal varia de disciplina para disciplina, respeitando-se sempre um intervalo adequado entre as sessões seguidas. Os demais tempos do horário matricial da turma são considerados momentos de sessões assíncronas e que traduzem o tempo que os alunos ocupam na realização dos trabalhos propostos e os professores procedem à correção dos mesmos, sem prejuízo de, por iniciativa do professor ou solicitação dos alunos, serem realizadas sessões síncronas nesses tempos ou promover o apoio a distância via plataforma ou outros meios. No 2.º e 3.º ciclos, o critério de organização das sessões síncronas e assíncronas é articulado com a possibilidade de os alunos poderem acompanhar, sempre que possível, e caso existam, as emissões TV, daí não podendo decorrer qualquer prejuízo de acompanhamento síncrono e assíncrono dos alunos. A utilização de ferramentas possibilitadoras de

realização de videoconferência é possível desde que salvaguardado o cumprimento das orientações da Comissão Nacional de Proteção de Dados e, necessariamente, da anuência dos utilizadores - alunos (via encarregados de educação) e professores.

A distribuição quantitativa da carga horária será dividida conforme o regime adoptado dada a situação de saúde pública gerada pelo covid-19- Assim, genericamente essa distribuição será efetuada segundo os seguintes critérios, relativamente a cada disciplina:

Regime misto

Atividades presenciais	Sessões síncronas	Trabalho autónomo
50%	25%	25%

*em percentagem referente à carga horária semanal de cada disciplina, havendo possibilidade de alguns ajustamentos dada a especificidade das disciplinas

Regime não presencial

Atividades presenciais	Sessões síncronas	Trabalho autónomo
0%	50%	50%

*em percentagem referente à carga horária semanal de cada disciplina, havendo possibilidade de alguns ajustamentos dada a especificidade das disciplinas

IX - Monitorização e regulação dos Planos Misto e Não Presencial

O acompanhamento, monitorização e regulação dos Planos Misto e Não Presencial E@D incumbe ao Conselho Pedagógico, tendo por referência os reportes de desenvolvimento da equipa de apoio pedagógico e tecnológico, coordenadores de departamento e de ciclo, diretores de curso/turma/ano, equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva e secção de avaliação interna.

Proceder-se-á, também, à auscultação regular aos pais e encarregados de educação e à respetiva Associação.

Aprovadono Conselho Pedagógico de 13 de Outubro de 2021

Ligações importantes

Agrupamento de Escolas Campo Aberto - <https://campoaberto.wordpress.com/>

Plano 21|23 Escola+ - <https://escolamais.dge.mec.pt/>

DGS Referencial Escolas 2021-2022 - <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2021/09/Referencial-Escolas-2021-2022-versao-final.pdf>

Direção-Geral da Educação - <https://www.dge.mec.pt/>

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - <https://www.dgeste.mec.pt/>

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP) - www.anqep.gov.pt